

Pedagógica do grupo 300, Elisabete Pereira Canteiro, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2015.

10.02.2015. — A Diretora, *Maria Teresa Duarte Valente*.
208430589

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Ministros da Educação e Ciência
e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Despacho n.º 2155/2015

Considerando que Regulamento (EU) n.º 1288/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, criou o Programa «Erasmus+», o programa da União para o ensino, a formação, a juventude e o desporto;

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, de 24 de fevereiro, cria a estrutura de missão denominada «Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação», doravante designada por Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação; Considerando que nos termos do disposto no n.º 18 da referida Resolução do Conselho de Ministros a Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação é dirigida por um diretor, ao qual compete a coordenação da estrutura de missão, que é coadjuvado por um diretor-adjunto, sendo este equiparado para efeitos remuneratórios a cargo de direção superior de 2.º grau;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do n.º 19 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, de 24 de fevereiro, determina-se:

1 — É designada, em regime de comissão de serviço, a licenciada Patrícia Laires Pinheiro de Andrade Borges, para exercer o cargo de diretora-adjunta da Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Educação e Formação, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, e que deste faz parte integrante, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o exercício daquele cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2015.

12 de fevereiro de 2015. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

Nota Curricular de Patrícia Laires Pinheiro de Andrade Borges

Dados pessoais:

Patrícia Laires Pinheiro de Andrade Borges, nascida em 25 de junho de 1970

Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Civil pela Universidade de Coimbra — Faculdade de Ciências e Tecnologia — Departamento de Engenharia Civil

Pós-graduação em Administração e Políticas Públicas no Instituto Superior de Ciências de Trabalho e Empresa — Departamento de Sociologia

Formação complementar relevante:

- CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública, INA
- SIADAP – Avaliação de Desempenho, INA
- Código do Procedimento Administrativo, IEFP

Experiência profissional:

- De outubro de 2012 a dezembro de 2014 — Vogal do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP,I.P) e Coordenadora do Plano Nacional de Implementação de uma Garantia Jovem; Representante Nacional na Rede Europeia de Serviços Públicos de Emprego; Membro do Comité Consultivo para a

Livre Circulação de Trabalhadores; Membro do Comité Técnico para a Livre Circulação de Trabalhadores; Membro suplente do Conselho para as Migrações; Membro suplente do Comité Erasmus+; Membro do Comité de Peritos sobre Destacamento de Trabalhadores; Ponto de contacto na área do Emprego no Comité *Progress*; Membro suplente do Conselho Consultivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I.P.; Membro do Comité do Emprego, Trabalho e Assuntos Sociais (ELSA) OCDE; Membro do Grupo de Trabalho do Emprego da OCDE; Representante Nacional na Rede *HoPES*, *Head of Public Employment Services*; Grupo de Trabalho de Combate à Fraude e *Evasão* Contributiva, Avaliação dos Riscos e Fragilidades do Sistema, Proposta de Atuação.

- Entre 2005 e 2012 — Técnica Superior no Centro de Emprego de Tomar;

- De junho de 2004 a agosto de 2005 — Diretora do Centro de Formação Profissional de Tomar;

- Entre outubro de 2003 e junho de 2004 — Chefe de Serviços da Unidade de Formação do Centro de Formação Profissional de Tomar;

- Desde 1998 — técnica superior do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P, contrato precedido de Estágio Profissional com a duração de 1 ano;

- De 1994 a 1998 – professora e formadora em diversas escolas profissionais e centros de formação profissional.

208438535

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 231/2015

O conselho diretivo, sem prejuízo do direito de avocação, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que aprovou a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., abreviadamente designado por IEFP, I. P., e do estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou, na sua reunião de 5 de fevereiro de 2015, delegar em cada um dos delegados regionais a seguir indicados:

Licenciado César Manuel Oliveira Ferreira — Delegação Regional do Norte;

Mestre Pedro Miguel Martins Miguens Amaro — Delegação Regional do Centro;

Licenciado Victor Manuel de Sousa Gil — Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Mestre José Joaquim Palma Rita — Delegação Regional do Alentejo;

Mestre Carlos Jorge Matias Gonçalves Baía — Delegação Regional do Algarve;

competência para, no âmbito das respetivas delegações regionais, exercerem os seguintes poderes:

1 — No âmbito geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços da delegação regional, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com exceção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respetivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais, salvo quando a informação a prestar aos tribunais não for relativa a processos nos quais o IEFP, I. P. possa ser considerado parte ou neles ter interesse direto ou indireto, e às confederações patronais e sindicais quando respetar aos conselhos consultivos regionais e aos que funcionam junto dos centros de emprego e formação profissional e do centro de formação e reabilitação profissional.

1.2 — Autorizar despesas até ao limite de € 150.000, 00 com locação de bens móveis, aquisição de bens e serviços, com exceção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro e, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações